

DECRETO Nº 2955/2019

20 DE SETEMBRO DE 2019.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
20/09/19
S. S.

*“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA, FAIXAS DE
TERRENOS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, PARA
IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE
LANÇAMENTO 09 DE GALERIA DE ÁGUAS
PLUVIAIS EM ÁREAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, combinado com o item VIII do artigo 64 da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra “d”, dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.1941 e suas alterações posteriores.

Considerando que nos termos do Procedimento Administrativo nº 2019034919, na qual a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos apresentou requerimento administrativo solicitando declaração de utilidade pública para realização das obras de esgotamento sanitário/águas pluviais no município;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que classifica como de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

Considerando que o disposto no art. 40, do Decreto Lei nº 3.365/1941 preceitua sobre a possibilidade da instituição de servidão administrativa, em consonância com a supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que as obras são de notória importância, sendo que as galerias de águas pluviais trarão melhoria na qualidade de vida da população e ainda, o envolvimento do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, uma melhor qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto declarada a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de constituição de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, em favor do Município de Águas Lindas de Goiás, para construção da Estrutura de Lançamento 09 de galeria de águas pluviais, conforme memorial descritivo e planta em anexo, nos seguintes imóveis:

- D) Faixa de Servidão para área não loteada adjacente ao Setor Quedas do Descoberto e Setor Jardim Santa Lúcia, sendo considerada gleba:** de propriedade de Ercole Scarinci, registrada sob matrícula nº 30.883, do Livro 3-AF, fls. 161/162, no CRI de Luziânia e não possui registro no CRI de Águas Lindas de Goiás, por ser área remanescente do Loteamento Quedas do Descoberto, sendo que a área utilizada pela faixa de servidão é de 1.008,70 m², com as seguintes coordenadas UTM N= 8252877.402; E=147190.815; N=8252998.899; E= 147208.090.

Parágrafo Primeiro- A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás limitar-se-á a utilizar apenas as áreas necessárias à execução da Estrutura de



Lançamento 09, na qual se encontram supracitadas, continuando o qualificado como proprietário da mesma.

Parágrafo Segundo- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa sofrerá com a limitação de uso e gozo da área apenas no que for incompatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de qualquer ato que cause dano à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevador porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 2º - Depois de formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás e Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia para que produza efeito *erga omnes*.

Art. 3º - A utilidade pública prevista neste Decreto destina-se a promover a construção da Estrutura de Lançamento 09 de águas pluviais, para dar funcionalidade ao Sistema de Pavimentação Urbana e Esgotamento Sanitário do Município de Águas Lindas de Goiás, na área de intervenção de Camping Club e Regiões referente ao Termo de Compromisso nº: 424.412-47/2013.

Art. 4º - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, a utilidade pública de que trata este Decreto é de natureza urgente para imissão provisória na posse do mesmo.

Art. 5º - As despesas que porventura possam existir com a incidência da Faixa de Servidão nessas propriedades com a execução deste Decreto ocorrerão por conta do Orçamento do Município referente ao Termo de Compromisso nº: 424.412-47/2013- Região Camping Club e Regiões, ou da cessionária do serviço público de esgotamento sanitário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (20.09.2019).



OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal